



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 14 de 02 de Dezembro de 2013.

"Decreta Luto Oficial no Município de Malhador em virtude do falecimento do Governador do Estado de Sergipe".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** no município de Malhador, por 03 (TRÊS) dias a partir da data de 02 de dezembro de 2013, em virtude do falecimento do Governador do Estado de Sergipe MARCELO DÉDA CHAGAS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Em virtude do art. 1 e 2º deste decreto, as atividades neste município ficaram suspensas em todos os órgãos da administração pública municipal na data de 03/12/2013.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 02 de Dezembro de 2013.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita